

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2017
DE 11 DE JULHO DE 2017.

**SÚMULA: RECLAMENTA O USO DE
INVÓLUCRO ABSORVEDOR E RETENTOR DE
NECROCHORUME NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Senhor IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório pelas empresas funerárias o **invólucro absorvedor e retentor de necrochorume** nos ataúdes.

Parágrafo único: o material a ser usado deve obedecer às especificações técnicas definidas pela ASTM internacional (Standard Specification for Carbon Structural).

Art. 2º - Os sepultamentos de corpos oriundos de outros municípios, além de estar munidos de toda documentação exigida, devem obedecer rigorosamente à determinação do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah – estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezessete.

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL